TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026 – FMAS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
Este termo tem por objetivo a contratação de serviços de chaveiro para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Belo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cópias de chaves	Serviço	50	R$ 8,00	R$ 400,00
2	Abertura de portas	Serviço	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
3	Extração de chaves quebradas	Serviço	20	R$ 35,00	R$ 700,00
4	Troca de miolo – pequeno	Serviço	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5	Troca de miolo – grande	Serviço	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
6	Troca de miolo – extra grande	Serviço	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
	TOTAL GERAL				**R$ 10.100,00**

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar n° 007/2026 - FMAS.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Informação da contratação no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 007/2026 - FMAS, anexo a este Termo de Referência**.**

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Os requisitos da contratação estão contidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 007/2026 - FMAS, anexo a este Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A contratação de empresa se dará de forma única, sem a necessidade de parcelamento do objeto da licitação.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
A execução do contrato ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Administração. Os serviços serão solicitados pelo setor competente, mediante requisição formal, contendo a descrição do serviço e o local de atendimento. A contratada deverá realizar o atendimento no prazo a ser definido pela Administração, podendo ser exigido atendimento emergencial em situações que comprometam o acesso às dependências públicas ou a segurança patrimonial. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos e adequados, especialmente nos casos de substituição de miolos ou componentes. Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela fiscalização do contrato. O pagamento será realizado conforme os

serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal designado, observando-se as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção do fornecedor será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, em razão do valor da contratação. A escolha recairá sobre a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comprovada a regularidade fiscal e a capacidade de fornecimento. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Os preços unitários referenciais serão obtidos por meio de:

- Solicitação formal de cotações a empresas especializadas;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Verificação de notas fiscais ou contratos recentes que envolvam objeto semelhante.

A memória de cálculo será elaborada com base na média ou no menor valor obtido nas cotações válidas, conforme critério técnico adotado pela Administração, multiplicando-se os preços unitários referenciais pelas quantidades estimadas no Estudo Técnico Preliminar, resultando no valor global estimado da contratação. Os documentos que dão suporte à formação de preços — tais como propostas, e-mails de cotação, pesquisas de mercado e planilha de composição do valor estimado — constarão em documento separado, devidamente identificado e classificado no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados, observando-se os valores unitários adjudicados e contratados.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência n°: 372, 378, 407 e 420 || Modalidade de aplicação n°: 33390 || Vínculo: 150070000000: Recursos não vinculados de Impostos - Recursos não vinculados de Impostos.
Referência n°: 409 || Modalidade de aplicação n°: 33390 || Vínculo: 166070000002: Transferências FNAS: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
As especificações necessárias estão descritas no tópico I deste TR.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:
Não se aplica.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Considerando a natureza dos serviços, será exigida garantia mínima quanto à qualidade da execução e dos materiais fornecidos, especialmente nos casos de substituição de miolos e componentes. A contratada deverá assegurar a correção de eventuais falhas decorrentes da execução do serviço, bem como a substituição de peças defeituosas fornecidas, sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser estabelecido no contrato. Não se trata de contratação que exija manutenção continuada ou assistência técnica permanente, uma vez que os serviços possuem caráter pontual e corretivo. Contudo, caso seja constatado vício ou defeito relacionado ao serviço prestado, a contratada deverá prestar o suporte necessário para regularização da situação. As condições de garantia deverão constar expressamente no instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Porto Belo/SC, 05 de março de 2026.

SILVANA NUNES STADLER:04143569930
Assinado de forma digital por SILVANA NUNES STADLER:04143569930
Dados: 2026.03.05 09:31:36 -03'00'

Silvana Nunes Stadler
Secretária Municipal de Administração

CARLOS GIL REGIS PERES:10756281997
Assinado de forma digital por CARLOS GIL REGIS PERES:10756281997
Dados: 2026.03.05 09:37:55 -03'00'

Carlos Gil Regis Peres
Assessor de Compras